PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPEX
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS - UNACET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS - PPGCEM
Área de concentração: Tecnologia de Materiais
(Reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 001/2017-PPGCEM-PROSUP/CAPES

O **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para "**Bolsa de pós-graduação**" e "**Auxílio para pagamento de taxas**" do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP**, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1 - DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas **02** (duas) vagas para "**Bolsa de pós-graduação**" e **03** (três) vagas para "**Auxílio para pagamento de taxas**".

2 - DA DEFINIÇÃO

2.1 **"Bolsa de pós-graduação"**: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/ CNPq, observada a duração das bolsas.

2.2 "**Auxílio para pagamento de taxas**": auxílio para custeio das taxas escolares.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada no dia 08 de março de 2017, das 14h às 19h30, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, localizada no *campus* da UNESC, Bloco da Reitoria (2º pavimento).

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, impresso e devidamente preenchido, o "Formulário de Inscrição" em anexo, acompanhado de 01 (uma) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, à qual deverá ser anexada a documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico divulgado na tabela constante do item 7.1 deste Edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Caberá ao pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de "Bolsa de pós-graduação" ou "Auxilio para pagamento de taxas":

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

II – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

III – Matricular-se na disciplina "Estágio de Docência I", em obediência ao estipulado no Art. 35 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

IV - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

V – Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VI – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

VII – Ter sido aprovado no processo seletivo discente regido pelo Edital 252/2016-PROPEX, 28 de outubro de 2016;

VIII – Firmar "Termo de Compromisso", declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

5.1 Caberá aos pós-graduandos contemplados, **sob pena de perda da concessão de "Bolsa de pós-graduação" ou "Auxílio para pagamento de taxas":**

I - Cumprir todas as disposições regulamentares vigentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e na instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

II - Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, se contemplado com "Bolsa de pós-graduação", e parcialmente, 20 horas semanais, se beneficiado com a modalidade "Auxílio para pagamento de taxas", visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da agência de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV – Apresentar o "Relatório Bimestral de Atividades" ao programa, nas datas por ele estabelecidas;

V – Matricular-se na disciplina "Estágio de Docência I";

VI – Ser aprovado nas disciplinas cursadas;

VII - Quando for beneficiário da categoria "Auxílio para pagamento de taxas", transferir mensalmente à instituição a qual está vinculado, o valor que lhe é repassado pela agência de fomento;

VIII - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas., sendo que a avaliação de tais situações fica condicionada à aprovação por parte da diretoria executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O pós-graduando contemplado com "Bolsa de pós-graduação" ou "Auxílio para pagamento de taxas" poderá ser substituído, no âmbito do programa, a qualquer tempo, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do contemplado deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

5.2.1 Caberá ao Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e aos membros da Comissão de Bolsas, manifestarem-se sobre a destinação do benefício que se tornar disponível em decorrência das situações previstas no item 5.2 do presente Edital, podendo distribuí-lo ao próximo candidato, de acordo com a classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou então remanejá-lo posteriormente, através de outro processo de seleção.

6 - DA DURAÇÃO DA "BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO" E DO "AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS"

6.1 A "Bolsa de pós-graduação" e o "Auxílio para pagamento de taxas" serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada pela Comissão de Bolsas;

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração do benefício, considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo contemplado, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas editadas pela agência de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Far-se-á a seleção do candidato para "Bolsa de pós-graduação" ou "Auxílio para pagamento de taxas" com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% (cinquenta por cento) do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no programa, com uma pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos para o 1º (primeiro) colocado, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**50**
2º	**45**
3º	**40**
4º	**38**
5º	**36**

6º	**34**
7º	**32**
8º	**30**
9º	**28**
10º	**26**
11º	**24**
12º	**22**
13º	**20**
14º	**18**
15º	**16**
16º	**14**
17º	**12**
18	**10**
19º	**8**
20º	**6**
21º	**4**
22º	**2**
23º em diante	**1**

b) 50% (cinquenta por cento) decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico **comprovado**, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1,0 ponto por mês	10,0
Iniciação científica como voluntário,	0,5 ponto por mês	10,0
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10,0
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10,0
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10,0
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 por trabalho apresentado	10,0

7.2 Na concessão da "Bolsa de pós-graduação" ou "Auxílio para pagamento de taxas" disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da 3ª (terceira) "Bolsa de pós-graduação" ou "Auxílio para pagamento de taxas", não poderá ocorrer acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.3 Em caso de empate terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o pós-graduando que comprovar residência fixa, no mínimo de 02 (dois) anos, na região da AMUREL, AMREC ou AMESC.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção será divulgada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM até as 22h do dia 09 de março de 2017, através do e-mail ppgcem@unesc.net e do endereço www.unesc.net/ppgcem.

9 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, de segunda a sexta-feira, das 14h às 21h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2775 e *e-mail* ppgcem@unesc.net

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do presente Edital será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrição	08 de março de 2017 (das 14h às 19h30)
Homologação de inscrição	08 de março (até as 22h)
Divulgação do resultado	09 de março de 2017 (até as 22h)
Comparecimento ao programa, para assinatura, pelos contemplados, do "Termo de Compromisso"	10 de março de 2017 (das 14h às 16h)
Repasse, ao programa, via *e-mail,* das referências bancárias junto ao **Banco do Brasil** (nº da conta-corrente e da agência)	10 de março de 2017 (até as 16h)

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão examinados pela Comissão Institucional de Bolsas e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

.

Criciúma, SC, 06 de março de 2017.

Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ
Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

EDITAL 001/2017-PPGCEM-PROSUP/CAPES - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome:
2. Endereço residencial: Cidade: CEP:
3. Documento de Identidade: Órgão expedidor: Emissão:

   CPF: Data de nascimento:
4. Professor orientador:

Declaro estar consciente do estipulado no **Edital 001/2017-PPGCEM-PROSUP/CAPES, de 06 de março de 2017**, pertinente ao processo seletivo para distribuição de "**Bolsa de pós-graduação**" e "**Auxílio para pagamento de taxas**" do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP**, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e aceito submeter-me ao mesmo, assinalando, a seguir, a (s) modalidade (s) de concessão à (s) qual (is) estou me candidatando:

( ) "**Bolsa de pós-graduação**"
( ) "**Auxílio para pagamento de taxas**"
( ) "**Bolsa de pós-graduação**" e "**Auxílio para pagamento de taxas**"

OBSERVAÇÃO:

a) Os candidatos à modalidade "**Auxílio para pagamento de taxas**" deverão anexar ao "Formulário de Inscrição" comprovante de residência fixa na região da AMUREL, AMREC ou AMESC;

b) Todos os candidatos deverão anexar ao "Formulário de Inscrição" 01 (uma) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, a qual deverá estar acompanhada de fotocópia da documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico especificado na tabela constante do item 7.1 deste Edital.

Criciúma, SC, 08 de março de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)